



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA

Institui Semana Municipal de Valorização do Trabalho Doméstico

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Trabalho Doméstico na cidade de Porto Alegre

Artigo 2º - A Semana Municipal de Valorização do Trabalho Doméstico ocorrerá, anualmente, na última semana do mês de abril.

Artigo 3º - Caberá aos órgãos dos Poderes Municipais, no âmbito de suas atribuições, organizar eventos, seminários, cursos, atividades de formação que abordem a temática do trabalho doméstico, nas suas dimensões remunerada e não remunerada.

Parágrafo Único - As ações propostas devem contemplar atividades voltadas, entre outras, para as áreas do trabalho, da educação, da saúde, da cultura e da inclusão social.

Artigo 4º - Os canais de Comunicação dos Poderes e órgãos municipais, incluindo redes sociais, deverão, durante a semana, realizar uma campanha de valorização do trabalho doméstico, seja divulgando os eventos realizados, seja produzindo conteúdos próprios.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD em todas as regiões do Brasil, a sobrecarga dos afazeres domésticos ainda recai majoritariamente sobre as mulheres. Em média, elas realizam o dobro de horas semanais em atividades e afazeres domésticos do que os homens. A média das mulheres, no Brasil, é de 21,3 horas semanais dedicadas a afazeres e/ou cuidados, ao passo que a medida dos homens é de 10,9 horas. Trata-se de um trabalho não remunerado que reflete as desigualdades de gênero no âmbito familiar, compondo um dos pilares da violência doméstica e das desigualdades no mundo do trabalho formal remunerado. Esse quadro agravou-se com a pandemia, com a permanência das crianças em idade escolar em casa.

Não por acaso, levantamento publicado pelo Jornal O Valor aponta que as mulheres foram as que mais perderam empregos formais no ano de 2020, primeiro da pandemia. E também são as mulheres, dentro da classe trabalhadora, as que mais estão encontrando dificuldades para retornar ao mercado formal. Dados do IBGE revelam que o nível de ocupação das pessoas de 25 a 49 anos (CMIG 15) mostra que a presença de crianças com até 3 anos de idade vivendo no domicílio é uma característica importante na determinação da ocupação das mulheres no mercado de trabalho.

Essencial para a organização de qualquer moradia, o trabalho doméstico ainda é invisibilizado e, portanto, nada valorizado. Cabe ao Poder Público, no seu compromisso de combater as desigualdades sociais, promover a reflexão e a conscientização sobre a divisão sexual do trabalho doméstico, sob ótica das tarefas compartilhadas entre as pessoas que convivem em uma mesma unidade familiar. Tal debate, no âmbito municipal, se insere, ainda, sob ponto de vista econômico, na chamada economia do cuidado. Dados de pesquisa publicada pela Revista Carta Capital apontam que o trabalho doméstico não remunerado equivale a 11% do PIB Brasileiro.

Importante reconhecer que este quadro tem origem na fundação de uma sociedade patriarcal, enraizada em nosso país no regime colonial, na relação Casa grande e senzala, que definiu esse trabalho estruturante, como um trabalho feito por mulheres subjugadas como seres a serem domesticados. Vem daí a palavra doméstica, quando esse trabalho deixa de ser escravizado pelos senhores, e a maioria das mulheres são colocadas dentro de suas casas a serem também domesticadas pelos seus maridos.

Essa sobrecarga sobre as mulheres impacta diretamente nas desigualdades de gênero no mundo do trabalho, uma vez que os compromissos com os afazeres domésticos e os cuidados com os filhos reduzem seu leque de oportunidades de ascensão a cargos e vagas de chefia ou de maior remuneração que exigem maior número de horas de presença no local de trabalho ou disponibilidade para viajar. Torna-se, também, um pilar da violência doméstica, no sentido mais amplo do conceito de violência, conforme estabelece a filósofa Marilena Chauí:

“Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência.”

Para além deste trabalho não remunerado, a Semana de Valorização deve abordar o trabalho doméstico remunerado. As mulheres ocupam mais de 90% das vagas de trabalho doméstico no mercado. E destas, 65% são mulheres negras. Em 2019, a jornada de trabalho média destas profissionais era de 52 horas semanais para um salário médio de R\$ 876,00, sendo que as trabalhadoras na informalidade recebem 40% a menos do que as formais e as informais negras 15% a menos do que as brancas. Ou seja, a maioria recebe menos de um salário mínimo e não tem seus direitos garantidos.

Diante dessa realidade, a realização de campanhas de conscientização para valorização do trabalho doméstico, combinadas com a articulação e implantação de políticas públicas, poderá contribuir para a ressignificação do trabalho doméstico, como algo a ser partilhado pelas pessoas que dividem uma mesma moradia. Esse compartilhamento contribuirá para valorização deste trabalho, o que poderá impactar em

relações mais iguais, em redução de violência e em uma remuneração digna para as profissionais que nela trabalham.

Referências:

[Divisão sexual do trabalho no Brasil: um retrato pandêmico – CAOS FILOSÓFICO \(caosfilosofico.com\)](#).

<https://www.cartacapital.com.br/economia/trabalho-domestico-nao-remunerado-vale-11-do-pib-no-brasil/>.

[Mulheres negras representam 65% das trabalhadoras domésticas no país, aponta Dieese - InfoMoney](#)

[Trabalho doméstico não remunerado vale 11% do PIB no Brasil - CartaCapital](#)

[A divisão do trabalho doméstico no Brasil – EscreverOnline](#)

[5 fatos sobre a divisão do trabalho doméstico no Brasil | Nexo Jornal](#)

[Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil | IBGE](#)

[Informativo Estatísticas de Gênero \[3\].indd \(ibge.gov.br\)](#)

[TRABALHO-DOMÉSTICO \(dieese.org.br\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Everton de Morais Gimenis, Vereador(a)**, em 04/05/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0377212** e o código CRC **DA19BCE4**.